



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0559/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 949/2020 – GMS 3339/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA AS UNIDADES: DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAXINAL E DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA.

PROTOCOLO: 19.424.798-2

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADA: SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 01.564.322/0001-26, com sede na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, número 778, bairro Zona 41, CEP: 87065-290, Maringá/PR, neste ato representado por **LUCAS PANISSON**, RG nº 3887350 SSP/SC e CPF nº 007.500.849-10, residente e domiciliado na Rua João Bernardino da Rosa, número 353 – casa 60, bairro Pedra Branca, CEP: 88137-010, Palhoça/SC, e-mail contato@saboreartemaringa.com.br, telefone (044) 3224-6396

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 949/2020 - GMS 3339/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de **31/12/2022** até **30/12/2023**.

Parágrafo único: Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 180 (cento e oitenta) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0559/2022**

possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 2.486,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, perfazendo para o período de 365 dias o valor de **R\$ 907.426,50 (novecentos e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

CADEIA PÚBLICA DE FAXINAL				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	90	2,24	201,60	73.584,00
ALMOÇO	90	6,19	557,10	203.341,50
JANTA	90	6,19	557,10	203.341,50
LANCHE NOTURNO	1	0,35	0,35	127,75
TOTAL		14,97	1.316,15	480.394,75

CADEIA PÚBLICA DE JANDAIA DO SUL				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	80	2,24	179,20	65.408,00
ALMOÇO	80	6,19	495,20	180.748,00
JANTA	80	6,19	495,20	180.748,00
LANCHE NOTURNO	1	0,35	0,35	127,75
TOTAL		14,97	1.169,95	427.031,75

VALOR DIÁRIO TOTAL	R\$2.486,10
VALOR TOTAL - 365 DIAS	R\$907.426,50

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.6383 - Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, fontes **100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164**.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.



CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de _____ de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022

LUCAS PANISSON
SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA

Documento: **Contrato9492020SABOREART2TAProrrogacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 16/11/2022 17:23.

Assinatura Simples realizada por: **Lucas Panisson (XXX.500.849-XX)** em 16/11/2022 14:55.

Inserido ao protocolo **19.424.798-2** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 16/11/2022 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8bd160dff38be1b785b0cd307fc1f1bd.